

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 086-2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE
E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA –
ANEXO I, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE
MATO GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	238/2019
INICIADO EM:	20/09/2019
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 6413/2019.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2019 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2019 a 31/12/2019**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

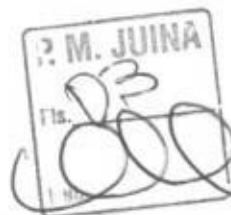
Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - **propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.**

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2019, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangeia Leidantz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Sergia Renata Martins	Membro
Blanca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2019.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 095.2019- Coord. Compras

Em, 20 de setembro de 2019.

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."**.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto da contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdência vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento do ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

A Contratação se faz necessária para a elaboração do **PCMSO, PPRA** e elaboração e implantação de **MAPA DE RISCO, LTCAT**, e tem por objetivo atender exigência contida nas normas regulamentadoras – **NR's nº 07, 09, 15 e 16** do Ministério do Trabalho que institui o programa de controle médico de saúde.

A prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho visando a elaboração de programas de saúde, mapa de risco e laudo técnico: **(1) Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (2) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração e implantação de Mapa de Risco, (3) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**

DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se em anexo orçamentos das empresas conforme anexo, bem como Atas de Registro de Preços. E o valor balizado foi a mediana por representar o valor praticado no mercado regional.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação por lote, de modo a facilitar a manutenção dos equipamentos, sendo inviável tecnicamente e economicamente a apuração por itens, pois poderá gerar transtornos logísticos na prestação de serviços.

ROSANGELA LEIDENTZ
Departamento de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de ALTA FLORESTA
Rua Aporoké, 147, Setor H, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000 - Fone (66) 3521-8595



NOTIFICAÇÃO n.º 5003.2019

01ª PTM de ALTA FLORESTA/MT

IC n.º 000236.2015.23.004/4

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, pela PROCURADORA DO TRABALHO que ao final subscreve, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, **REQUISITA** a Vossa Senhoria que, sob pena de propositura de Ação de Execução de Título Extrajudicial em caso de novo descumprimento, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, apresente:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente;
- Lista de todos os trabalhadores ativos, agentes comunitários de saúde e de combate de endemias, contendo nome completo, cargo, setor que trabalha e data de admissão;
- Fichas de fornecimento de EPIs dos meses de julho e agosto/2019, contendo todos os EPIs indicados no PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO vigente;
- Exames Clínico; hemograma completo; contagem de plaquetas; hepatite B; hepatite C; anti HBS e VDRL dos Agentes Comunitários de Saúde e Exames Clínicos dos Agentes de Combate à Endemias.

Segue anexo cópia do despacho 4806.2019.

Considerar-se-á recebida a notificação 10 (dez) dias corridos após o seu envio, conforme Portaria nº 33.2019 da PRT 23ª Região.

Conforme Portaria nº 92 de 27/06/2017, estes deverão ser apresentados por meio do serviço de **peticionamento eletrônico do MPT**, acessível, via internet, no portal da Procuradoria (<http://www.prt23.mpt.mp.br/>). Ressalta-se que os documentos enviados devem estar legíveis, ordenados e com a orientação correta, sob pena de não aceitação. Por este serviço pode-se, sem a necessidade de uso de papel e deslocamentos desnecessários, peticionar, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados.

Adverte-se que a **falta injustificada** e o **retardamento indevido** do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a **responsabilidade civil e criminal** de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93¹; art. 10 da Lei n.º 7.347/85² e art. 330 do Código Penal).

ALTA FLORESTA, 05 de setembro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de ALTA FLORESTA
Rua Acerola, 147, Setor H, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000 - Fone (66) 3521-8595



IC 000236.2015.23.004/4

INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

DESPACHO

O compromissário foi notificado para comprovar o cumprimento das cláusulas 2.3 e 2.6 do TAC nº 01/2016, as quais tratam, respectivamente, da realização de exames e fornecimento de EPIs, após a análise exarada em 22/04/2019.

Em resposta, no dia 21/08/2019, o compromissário apresentou 89 páginas de documentos, quais sejam:

- Fichas de controle de entrega de EPIs em quase totalidade fornecendo apenas protetores solar;
- Comunicado interno para contratação de Médico do Trabalho;
- Lista de exames para todos os cargos;
- Contrato administrativo de prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exames admissionais, periódicos e demissionais datado em 15/08/2019;

Em que pese a documentação apresentada, denota-se que, até a presente data, o compromissário não forneceu todos os EPIs, pois em quase toda totalidade das fichas de fornecimento consta apenas o protetor solar, além de não ter realizado todos os exames periódicos nos seus agentes de saúde.

Consta, na Comunicação Interna nº 50/RH/2019, de 20/08/2019 (doc. 053955.2019), que *"estão providenciado a aquisição de outros EPI's como, calçado fechado e bonés árabes" (...) "Informamos que, dentro de 30 dias, todos os agentes de saúde do quadro de empregados do Município de Juína/MT, passarão por Médico Especializado Trabalho, afim de realizar os exames periódicos"*.

Assim, como última medida, sob pena de propositura de Ação de Execução de Título Extrajudicial em caso de novo descumprimento, notifique-se o compromissário, com cópia do presente despacho, preferencialmente através do Dr. Cristovao Angelo de Moura, via e-mail (cristovao_vascaino@hotmail.com), para que, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, apresente:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente;

LUDMILA PEREIRA ARAÚJO
PROCURADORA DO TRABALHO
(assinado eletronicamente)

2. M. JUÍNA
18
000

Ao **MUNICÍPIO DE JUÍNA**

Advogado: Dr. Cristovao Angelo de Moura

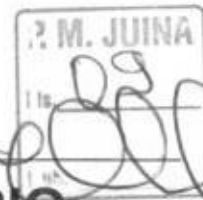
cristovao_vascaino@hotmail.com

-
- 1 "A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".
- 2 "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) ano a 03 (três) anos, mais multa, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Juína-MT, 09 de setembro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 589/PGM/JUÍNA/2019.

REFERÊNCIA: NF. 000236.2015.23.004/4

REQUERENTE: MPT

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ILMO/A. SR/A.:

Inicialmente apresento a Vossa Senhoria minhas cordiais saudações. Após, sirvo-me deste para solicitar o cumprimento da notificação requisitória n.º 5003.2019 em anexo, no prazo de 30 dias, sob pena de ajuizamento de ação de execução de título extrajudicial.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,


Cristovão Angelo de Moura
OAB/MT n.º 5.321
Portaria n.º 6.735/2019
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM
Poder Executivo
Juína – MT

09/09/19

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUÍNA-MT
Joaquim A. Oliveira
Supervisor de RH
Mat. 8418

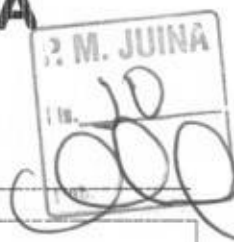
Ilustríssimo/a Senhor/a;
Joaquim Alexandre de Oliveira;
Departamento de Recursos Humanos;
Poder Executivo;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICADO INTERNO	Nº 050/2019
DE: Departamento de Recursos Humanos	DATA: 17/09/2019.
PARA: Secretário Municipal de Administração e Finanças	
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho	

Prezado Senhor,

Tendo em vista, a necessidade de atualizar o Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Risco à Saúde – PPRA, no âmbito da Administração Direta Municipal, e implantar Mapas de Risco em unidades de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, FARMACIA BÁSICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,II (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SÃO JOSE OPERARIO, UBS RURAL I e II", E BANCO DE SANGUE MUNICIPAL);

Considerando a **NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA Nº 5003.2019** (anexo), expedida pelo Ministério Público do Trabalho – **MPT**, em 05 de setembro de 2019 e a **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 589/PGM/JUINA/2019** (anexo), datada de 09 de setembro de 2019;

Considerando ainda o término da vigência dos programas existentes no âmbito da Administração Direta Municipal, a necessidade de se manter a continuidade dos serviços, a obrigação de cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e falta de profissional no quadro funcional, habilitado para a elaboração dos serviços.

Desta feita, **REQUEREMOS** urgentemente de contratação empresa especializada em medicina e segurança do trabalho visando a elaboração de Programas de Saúde, Mapa de Risco e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Anexo também seguem, minuta de Edital de Licitação para apreciação, e 03 (três) orçamentos visando a formação de preço para fins de elaboração de certame.

Sendo o que temos para o presente momento, desde já, reitero elevados votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

JOAQUIM A. OLIVEIRA
Supervisor de Recursos Humanos
Poder Executivo Municipal

Ao
Ilmo. Senhor
Marcelo Antônio Alves Garcia
MD Secretário de Administração e Finanças
Juína - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 19/09/2019

Hora: 15:41:03

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 851/2019 - Atendida

Solicitada em 19/09/2019

Deferida em 19/09/2019

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 1 - RECURSOS HUMANOS
Utilização PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	469647	ELABORACAO DE PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal		1,0000			1,00
002	469652	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, FARMACIA BÁSICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO		1,0000			1,00
003	469653	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT-NR 15/16		1,0000			1,00
004	469645	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal		1,0000			1,00
Totais				4,0000			4,00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

0000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA

PEDIDO 1028/2019

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO..

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".	469645	1,00	
2	ELABORACAO DE PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal	469647	1,00	
3	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITACAO, CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, FARMACIA BÁSICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,II (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SÃO JOSE OPERARIO, UBS RURAL I e II	469652	1,00	
4	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT-NR 15/16:	469653	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 19 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



ENGPREV

Engenharia, Prevenção e Qualidade

ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

CLIENTE:
Pref. Municipal de Juína

PROPOSTA COMERCIAL

Engenharia, Prevenção e Qualidade

Setembro 2019

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".	6.440,00	6.440,00
2	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal"	12.520,00	12.520,00
3	001	Unid.	"ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,III (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO, UBS RURAL I e II", E BANCO DE SANGUE MUNICIPAL.	4.200,00	4.200,00
4	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT- NR 15/16:	17.200,00	17.200,00

Tangara da Serra-MT, 11/09/2019.


Cláudeci Lemes dos Santos
Eng° de Seg. Trabalho / Proprietário
CNPJ 14.580.673/0001-72



SEGME SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ:15.138.171/0001-59

Av Cristine Casquet, 442N

Fone: 66 3566 5725 -

Email: adm@segmedjuina.com.br

P. M. JUINA

15.

190

ORÇAMENTO

1. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. Da descrição e estimativa dos itens

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2	1	Unid	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal".	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
3	1	Unid	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITACAO, CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, FARMACIA BASICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,II (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SAO JOSE OPERARIO, UBS RURAL I e II", E BANCO DE SANGUE MUNICIPAL.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
4	1	Unid	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT - NR 15	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00
Valor Total				R\$ 123.300,00	

Renata Carvalho Teixeira Fogaça
Renata Carvalho Teixeira Fogaça - Sócia Proprietária

Juina, 16/09/2019



SET SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ: 30.454.293/0001-48
Av Gerencio Veronese - 570N, Juína/MT
Fone: 66 3566 4147 - Email: ana.adm@setjuina.com.br

2. M. JUINA
15. 38
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

1. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. Da descrição e estimativa dos itens

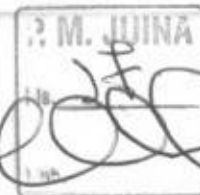
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	1	Unid	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal".	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	1	Unid	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, FARMACIA BÁSICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,II (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SÃO JOSE OPERARIO, UBS RURAL I e II", E BANCO DE SANGUE MUNICIPAL.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	1	Unid	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT - NR 15	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total				R\$ 115.000,00	
[Handwritten signature] Ana Maria da Silva - Sócia Proprietária				Juína, 16/09/2019	

Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Tran
História	Jurisprudência	Solicitação de Informação	Artigos
Composição	Legislação e Normativos		Publicações
Ministério Público de Contas	Certidão Negativa de Débitos		TV Contas
Fiscalizados	PUG - Área Restrita		Rádio TCE
Ouvidoria	GEO-OBRS		Sessão Plenária
Corregedoria	Boleto Online		Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cen
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Em:**

**Tribunal de Contas**
Mato Grosso**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRABALHO SENDO NA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS LT E LTCAT ELABORAÇÃO DE ASSESSORIAS SEMANAIS VISTÓRIAS DOCUMENTAÇÕES PALESTRAS E C

LICITAÇÃO Nº: 000000000006/2019**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** CLAUDIA**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 14/02/2019**ABERTURA PROPOSTAS:** 14/02/2019**LIMITE P/ RECEBIMENTO**
PROPOSTAS:**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 30.000,00**Histórico de Situação****ABERTA** em 14/02/2019**HOMOLOGADA** em 14/02/2019**Ítems**

- SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ELABORAÇÃO DE LAUDE LTC (CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)**
Quantidade: 12 por R\$ 2.500,00 = R\$ 30.000,00
PARTICIPANTES: D.C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

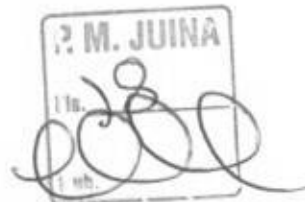


Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cen
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Em**



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

[Pesquisas e Serviços](#)[Espaço do Cidadão](#)[Espaço do Fiscalizado](#)[Portal](#)**MENU**[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de empresa especializada no campo da elaboração de programas laudo Insalubridade e laudo periculosidade, voltados à promoção de boas condições de garantia da qualidade do ambiente de

LICITAÇÃO Nº: 00000000041/2019**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO DO LESTE**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 09/07/2019**ABERTURA PROPOSTAS:** 09/07/2019**LIMITE P/ RECEBIMENTO****PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 17.500,00**Histórico de Situação****ABERTA** em 09/07/2019**HOMOLOGADA** em 09/07/2019**Ítems**

- **SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DE LA AUDITORIA AMBIENTAL - LTCAT**
Quantidade: 01 por R\$ 17.500,00 = R\$ 17.500,00
PARTICIPANTES: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

[Conheça o Tribunal](#)
[História](#)
[Composição](#)
[Ministério Público de Contas](#)
[Fiscalizados](#)
[Ouvidoria](#)
[Corregedoria](#)

Pesquisas e Serviços

[Processos](#)
[Jurisprudência](#)
[Legislação e Normativos](#)
[Certidão Negativa de Débitos](#)
[PUG - Área Restrita](#)
[GEO-OBRA](#)
[Boleto Online](#)

Transparência

[Consulta por Assunto](#)
[Solicitação de Informação](#)

Imprensa

[Notícias](#)
[Artigos](#)
[Publicações](#)
[TV Contas](#)
[Rádio TCE](#)
[Sessão Plenária](#)
[Galeria de Fotos](#)

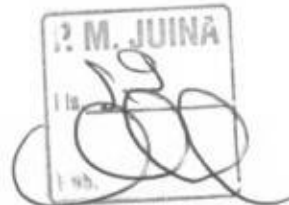


Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cen.
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Em:**



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

[Pesquisas e Serviços](#)[Espaço do Cidadão](#)[Espaço do Fiscalizado](#)[Portal](#)**MENU**[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRA](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LTCAT (LAUI AMBIENTE DE TRABALHO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº: 000000000003/2019

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 19/03/2019

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 6.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 12/03/2019

HOMOLOGADA em 27/03/2019

Ítems

- **SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DE LA AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT**

Quantidade: 01 por R\$ 6.500,00 = R\$ 6.500,00

PARTICIPANTES: REGIANE MARIA ALVAREANGA REZENDE - ME

*O dinheiro público
é de todos.*

*Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido*

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cen
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Em:**



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGI
ELABORAÇÃO DOS LAUDOS: PPRA, PCMSO E LTCAT (LI e LP).

LICITAÇÃO Nº: 00000000010/2019**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** ALTO TAQUARI**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUAR**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 12/04/2019**ABERTURA PROPOSTAS:** 12/04/2019**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 17.500,00**Histórico de Situação****ABERTA** em 12/04/2019**HOMOLOGADA** em 12/04/2019**Ítems**

- SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PAR, COORDENACAO, ASSISTENCIA TECNICA AO DESENVOLVIMENTO E EM AVALIZACAO DOS RESULTADOS DO PPRA E DO PCMSO**

Quantidade: 01 por R\$ 17.500,00 = R\$ 17.500,00

PARTICIPANTES: RAFAEL LOPES DA SILVA

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone: (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Balizamento: 1497****Pedido: 1028 - PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****Fornecedor: 9696 - MUNICÍPIO DE JUÍNA****CNPJ: 015.359.201/0001.57****Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSÃO COMERCIAL AR 01 - JUÍNA MT****CEP: 78320000****Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Local: 1 - RECURSOS HUMANOS****Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
469645	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".		1,0000	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,00
469647	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal		1,0000	R\$ 12.520,00	R\$ 12.520,00
469652	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UNIDADE DE PRONTO		1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
469653	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT-NR 15/16.		1,0000	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 40.360,00
Total do Local:	R\$ 40.360,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 40.360,00
Total do Fornecedor:	R\$ 40.360,00
Total do Pedido:	R\$ 40.360,00
Total Balizamento:	R\$ 40.360,00
Total Geral:	R\$ 40.360,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

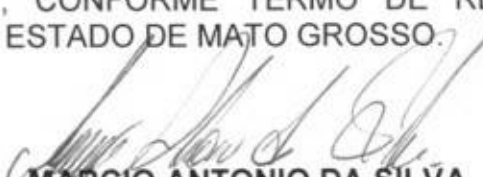


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000 –
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Juína - MT, 20 de Setembro de 2019.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 238.2019

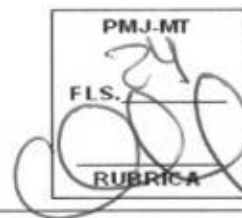
Atenciosamente,

Juína – MT, 20 de Setembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2019



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

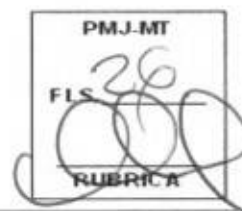
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019;
OBJETO: ELABORAÇÃO DE LTCAT;
DATA DA ABERTURA: 07/10/2019;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

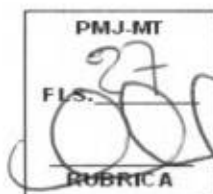
Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 07/10/2019**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às 09:00 horas, do dia 07



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Outubro de 2019), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

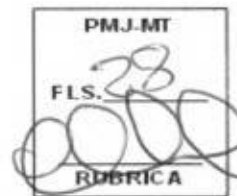
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referencia.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

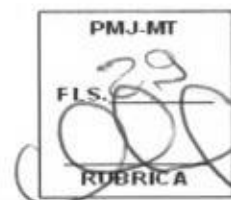
5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. da negociação de preço;
- 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

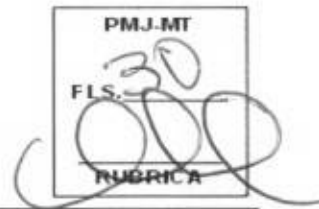
- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:
 - 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:
 - 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

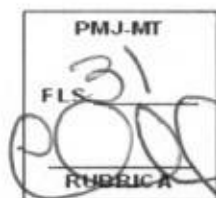
8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

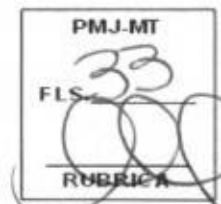
8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

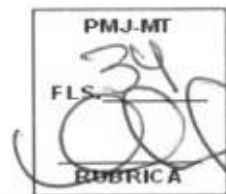
8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

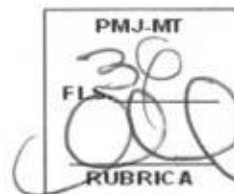
9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados (modelo sugerido abaixo).

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

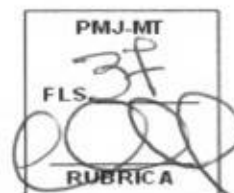
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

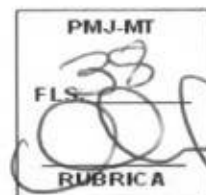
11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

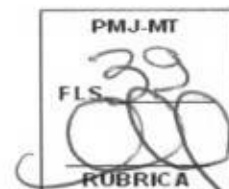
11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. no caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. no caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. no caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

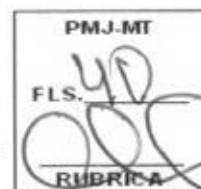
12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

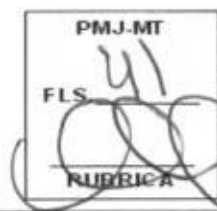
12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão negativa de falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

12.4.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



As seguintes informações deverão constar dos atestados: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina.

12.4.1.3. Relação da equipe técnica que executará o objeto da licitação, contendo, no mínimo 01 (um) médico do trabalho ou 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho.

12.4.1.4. Comprovante que os responsáveis técnicos são membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

12.4.1.5. Carteira de trabalho (cópia autenticada) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada), ou;

12.4.1.6. Contrato particular firmado com a empresa proponente (cópia autenticada com firma reconhecida), ou;

12.4.1.7. No caso de o profissional ser membro do quadro societário da empresa, é dispensável a comprovação do vínculo.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

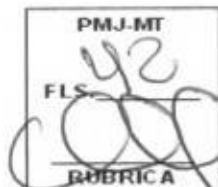
12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

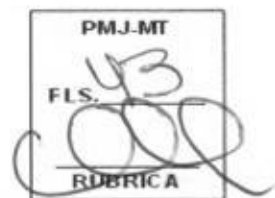
12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

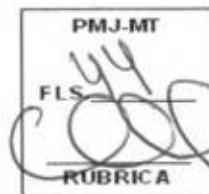
13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

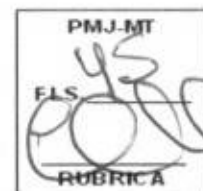
13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

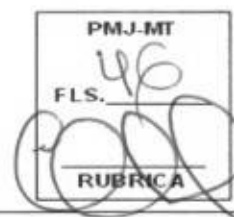
13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

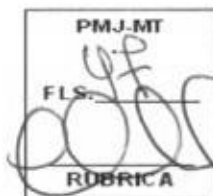
14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

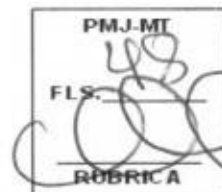
15. DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Dotação 1755

Órgão: 04 -

Unidade Orçamentária 04.140 -

Função: 04 -

Sub Função: 122 -

Programa: 0002 -

Projeto/Atividade: 2410 -

Elemento Despesa: 33.90.39.00 -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Administração

Administração

Administração

Administração

Manut. Dep. de Adm e Recursos Humanos

Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

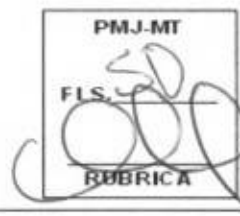
18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

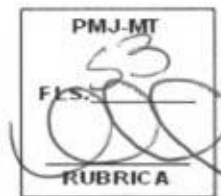
21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

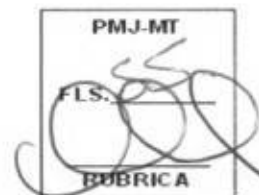
24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

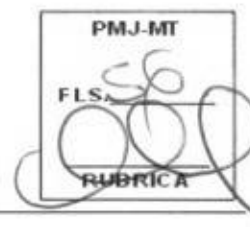
25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o e-mail eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do e-mail eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprezada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

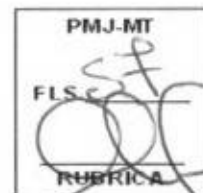
26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

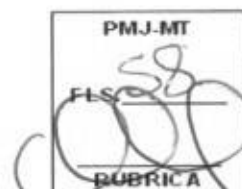
26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

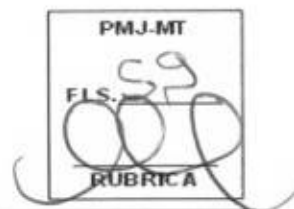
26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

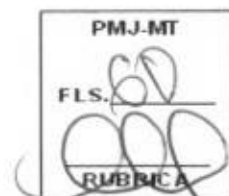
27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

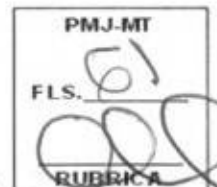
28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 086/2019 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

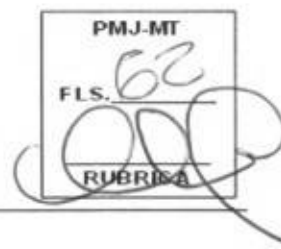
30. DO FORO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 086/2019 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

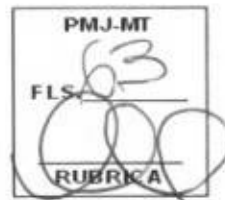
31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

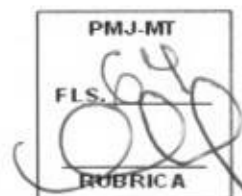
32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

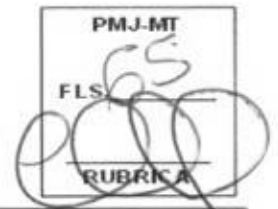
32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

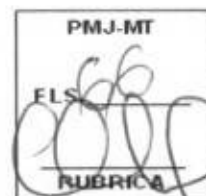
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 086/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Código	Cod. TCE	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	469645	333141-5	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO-NR 7 visando atender a Administração Direta Municipal".	6.440,00	6.440,00
2	469647	378102-0	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9, visando atender a Administração Direta Municipal"	12.520,00	12.520,00
3	469652	423469-3	001	Unid.	"ELABORACAO E IMPLANTACAO DE MAPA DE RISCO NO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, FARMACIA BÁSICA, VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, UBS CENTRAL, UBS MOD 04, UBS EQUIPE I,II,II (MOD. 05), UBS MOD 06, UBS PALMITEIRA, UBS PADRE DUILIO, UBS SÃO JOSE OPERARIO, UBS RURAL I e II".	4.200,00	4.200,00
4	469653	378103-8	001	Unid.	"ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT-NR 15/16:	17.200,00	17.200,00

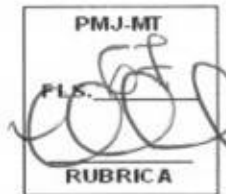
VALOR MAXIMO TOTAL DO LOTE UNICO R\$ 40.360,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.1 DA JUSTIFICATIVA

O objeto da contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdência vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento do ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

A Contratação se faz necessária para a elaboração do **PCMSO**, **PPRA** e elaboração e implantação de **MAPA DE RISCO**, **LTCAT**, e tem por objetivo atender exigência contida nas normas regulamentadoras – **NR's nº 07, 09, 15 e 16** do Ministério do Trabalho que institui o programa de controle médico de saúde.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Iniciar em até 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

3.2 As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3.3 A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Juína/MT designado para esse fim.

3.4 A realização dos serviços deverão ocorrer nas clinicas vencedoras dos itens objeto desse edital.

4. DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho visando a elaboração de programas de saúde, mapa de risco e laudo técnico: (1) Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (2) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração e implantação de Mapa de Risco, (3) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de acordo com as descrições abaixo:

4.3.1 Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO

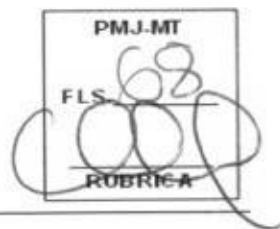
Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos

empregados da CONTRATANTE.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados.

I. Para o PCMSO (Programa De Controle Médico de Saúde Ocupacional):

Elaborar e emitir o Relatório Anual do PCMSO, para cada CNPJ e de acordo com os normativos previstos na NR-7. Elaborar e emitir o Relatório Anual Gerencial, com base nos exames médicos realizados, para atualização dos indicadores. Propor planos de ação corretivos e de melhorias no âmbito do programa. Comprometer-se a prestar o serviço, objeto do presente contrato, buscando zelar pelos princípios de excelência no atendimento, ética, comprometimento, acompanhamento gerencial do contrato e sigilo nas informações legalmente confidenciais. Avaliar riscos com relação a danos à saúde dos colaboradores, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação. Informar ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.3.2 Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

I. Finalidade do programa

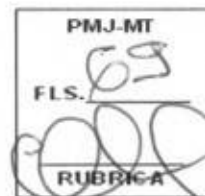
A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), para cada local analisado no âmbito das Unidades da Prefeitura de Juína-MT, tendo como objetivo preservar a saúde e a integridade de seus colaboradores por meio da avaliação, reconhecimento, antecipação e consequentemente, controle de ocorrência de riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Para efeito deste programa, consideramos riscos ambientais: os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e perigosos existentes nos locais de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do colaborador. Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os colaboradores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom. Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Consideram-se agentes ergonômicos os postos de trabalho, equipamentos e mobiliários inadequados, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de peso e erros posturais em relação aos postos de trabalho, assim como deficiências do ambiente de trabalho. Consideram-se agentes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



perigosos os especificados em lei (eletricidade, explosivos, inflamáveis e radiações ionizantes). O reconhecimento, a avaliação dos riscos e o tempo de exposição, sempre que necessário, deverão ser especificados através de uma análise quantitativa, que também irá subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Caso renovado o contrato, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma nova análise global do PPRA. Poderá o Município de Juína-MT, solicitar um novo diagnostico/elaboração do PPRA, caso haja alteração de endereço, layout e demais necessidades.

II. Composição do programa

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) compreenderá:

- a) o reconhecimento dos agentes nocivos com discriminação da natureza, da intensidade e da concentração que possuem, nos termos do item 8.3.3 da NR-09 do MTE;
- b) a identificação das condições ambientais de trabalho por setor/atividade desenvolvida;
- c) a apresentação das avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, avaliação da biomecânica ocupacional (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, de todos os postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas e do uso do computador) e avaliação por função;
- d) a especificação de medidas corretivas do ambiente relacionadas aos riscos apurados, assim como a apresentação do levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção;
- e) o detalhamento dos procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;
- f) a indicação de equipamentos de proteção individual (EPI), com especificação detalhada dos mesmos, incluindo prazo de validade e manual de uso adequado;
- g) Mapas de riscos demonstrando os riscos observados na avaliação ambiental, os quais devem ser fixados nos locais de trabalho.

III. Forma ou Estrutura

A estrutura mínima do PPRA revisado pela CONTRATADA deverá seguir as especificações detalhadas abaixo:

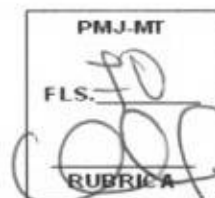
- a) Identificação do CONTRATANTE;
- b) Identificação do local de trabalho: tais elementos como: seção, número de colaboradores, identificando-os com os respectivos cargos e funções desempenhadas;
- c) Descrição do ambiente de trabalho: analisar arranjo físico, metragens da área física, condições gerais de ventilação, iluminação, valor de iluminamento medido com luxímetro, avaliação térmica, nível de ofuscamento, tipo de construção, teto, paredes, portas, janelas, pisos, além de descrição das atividades;
- d) Análise Quantitativa/Qualitativa: descrever riscos físicos (ruídos, vibrações, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes), químicos (poeiras e fumos, névoas e neblinas, gases e vapores), biológicos (genes, bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus) e ergonômicos (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, dos postos de trabalho, do mobiliário, do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



levantamento e transporte de cargas, do uso do computador), relacionando-os às atividades desenvolvidas; especificar instrumentos utilizados na avaliação; descrever sucintamente a metodologia da avaliação; apresentar resultado das avaliações qualitativas e quantitativas com agente, tempo de exposição, área de risco, especificando nominalmente os colaboradores expostos;

e) Medidas corretivas ambientais: apresentar levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção, detalhando as medidas corretivas do ambiente, além de especificar, caso haja necessidade, novo arranjo físico com dimensões, pé direito,

planta física, utilização de exaustores / lava olhos, pormenorizando a especificação, o posicionamento, propiciando toda informação necessária à reestruturação da área;

f) Procedimentos seguros: detalhar procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar riscos da atividade desenvolvida;

g) Equipamentos de Proteção Individual: indicar equipamentos de proteção individual (EPI) com especificação detalhada dos mesmos, prazo de validade, orientações quanto ao uso apropriado e treinamentos, além de outras ações preventivas necessárias.

h) Mapas de risco: apresentar a representação gráfica dos riscos apurados (físico, químico, biológico, mecânico, ergonômico e de acidente) com sua intensidade, observando os padrões usuais preconizados, sob o layout do ambiente, de forma completa e setorial.

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de

ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a

existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões

anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam

penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos

pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

4.3.3 Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho – LTCAT

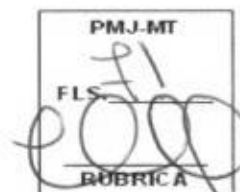
Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados. Necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com a NR 15 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



I. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs (Equipamentos de proteção individual) e EPCs (Equipamentos de proteção coletiva), quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

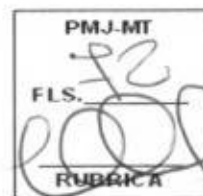
- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrecorríveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

a) gerenciar o Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,

b) Apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços.

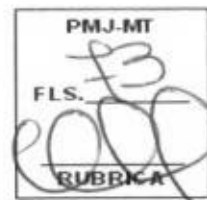
c) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

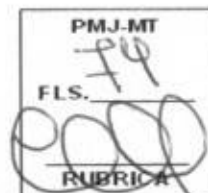
- d) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- e) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;
- f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- g) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periclitado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- i) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- j) Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- k) Informar à fiscalização da PMJN a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- l) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- m) A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;
- n) m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do serviço.

13. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Todas as unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de Juína

14. DO TERMO DE REFERENCIA

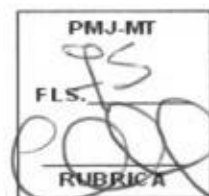
Dos orçamentos e elaboração do presente termo de referência:

Joaquim A. Oliveira
Supervisor de RH
Responsável pelos orçamentos e elaboração do termo de referencia

Marcelo Antonio Alves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 086/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 086/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

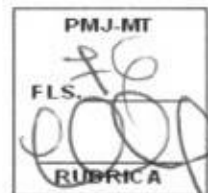
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 086/2019

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

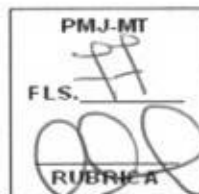
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 086/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

....., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 086/2019

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 086/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

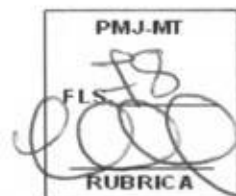
_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 086/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 086/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

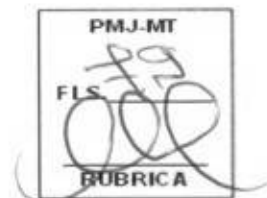
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 086/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

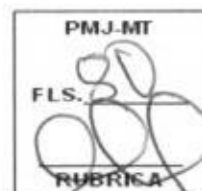
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 086/2019

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2019. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R \$	VALOR TOTAL/R\$
----------	------------	----------------	------	-----------	-------	---------------------------	--------------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

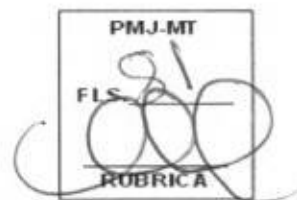
_____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 086/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

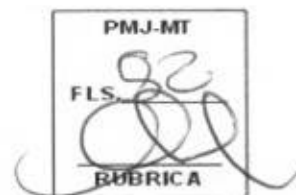
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 086/2019

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 086/2019, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

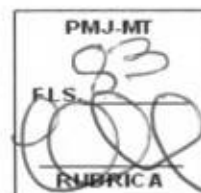
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 086/2019

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 086/2019, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 086/2019

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

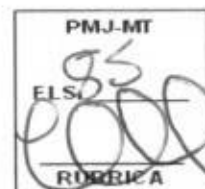
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2019
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 086/2019, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo _____, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

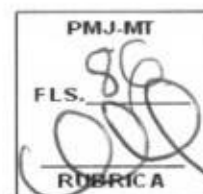
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 086/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

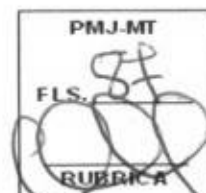
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

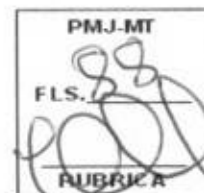
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

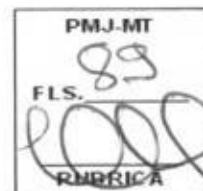
6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Dotação

Dotação 1755	
Órgão: 04 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.140 -	Departamento de Administração
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 122 -	Administração
Programa: 0002 -	Administração
Projeto/Atividade: 2410 -	Manut. Dep. de Adm e Recursos Humanos
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019;

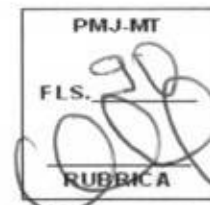
8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 086/2019;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 086/2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 086/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

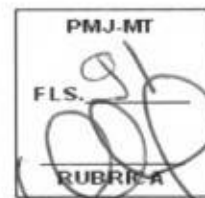
9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 086/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

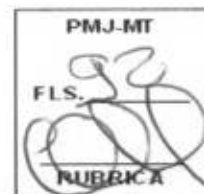
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

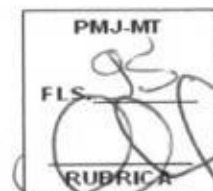
11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

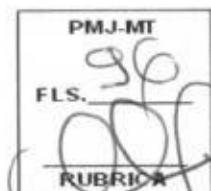
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

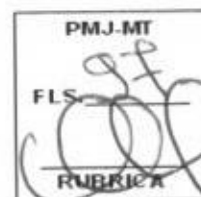
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

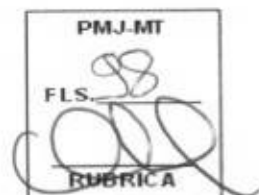
16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

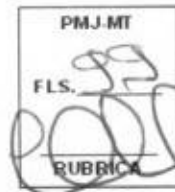
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 234/2019/Depº. de Licitação

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

A Procuradoria Geral do Município.
Dr. Luis Felipe de Avila Prado
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 238-2019, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 086/2019, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2019, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 07/10/2019

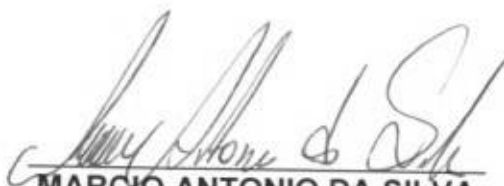
HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 086/2019.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Afixado no átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 20/09/2019


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1733

Divulgação segunda-feira, 23 de setembro de 2019

– Página 96

Publicação terça-feira, 24 de setembro de 2019



b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

d) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

f) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

g) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;

h) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS, e.

i) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II - ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESAS;

c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS;

d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e.

e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e.

IV - ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2019, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.880/2019.

Altera o ANEXO I, da Lei Municipal n.º 1.761/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadrênio 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I - "CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO", da Lei Municipal n.º 1.761/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadrênio 2018/2021, que passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2018

258/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

CONTRATADO: ANTONIETA DIOGENES

MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

CREDOR: M.V CONSTRUÇÕES EIRELI

DATA: 20/09/2019

VIGÊNCIA: 16/02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

VALOR: R\$ 1.218.272,84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

CREDOR: CONSTRULAR CONSTRUTORA EIRELI

DATA: 20/09/2019

VIGÊNCIA: 17/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

VALOR: R\$ 291.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA COM PALCO E CAMARIM PARA APRESENTAÇÕES E SHOWS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

182/2018

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATADO: CONSTRUTAR LTDA



Serviço Social da Indústria



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
UNIDADE OPERACIONAL DE JUÍNA
RUA DAS VIOLETAS, Nº 263N
(66) 3566-2273

Ofício nº 005/2019

Juína/MT, 03 de Outubro de 2019.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 086/2019:

ASSUNTO: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O SESI – Serviço Social da Indústria – Unidade Operacional de Juína, vem solicitar esclarecimentos com relação ao Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, visto que foi levantado pela área técnica que para elaborarmos e emitirmos o Relatório Anual e o Relatório Anual Gerencial seria necessário que fossemos os executores do PCMSO, no entanto, no Termo de Referência-Anexo I consta apenas a elaboração do programa, mas não se refere sobre a execução das consultas/exames.

03/10/2019

Laís Braga de Almeida
Gerente – Sesi/SENAI Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: SESI/SENAI – Juína-MT
ASSUNTO – ESCLARECIMENTO EDITAL DO PREGÃO n.º 086/2019
INTERESSADA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Trata-se de Ofício n.º 005/2019, protocolado em 03 de outubro de 2019, solicitando “esclarecimentos com relação ao Edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, visto que foi levantada pela área técnica que para elaborarmos e emitirmos o Relatório Anual e o Relatório Anual Gerencial seria necessário que fossemos os executores do PCMSO...”.

É sucinto o relatório, decido.

O Termo de Referência - Anexo I é claro, prevê apenas elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, portanto, a execução dos serviços de implementação previstos no PCMSO, PPRA/Mapa de Risco, LTCAT nos locais de trabalho serão auxiliados pela Administração Municipal e executados por outros Profissionais especializados vinculados ao quadro de profissionais da Prefeitura de Juína, ou então, certificados ou contratados em outro processo licitatório.

Sendo o que temos para o presente momento, desde já reitero votos e elevada estima e considerações.

Juina-MT, 04 de outubro de 2019.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitação
Poder Executivo Municipal

RECEBIDO EM: ____/10/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções e readequações do Termo de Referência (TR) e Edital, resolve SUSPENDER o Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, informa ainda que após as readequações o mesmo será republicado nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 04 de Outubro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

REGISTRO DE PREÇOS
147/2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – SISTEMA DE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E LEI

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO PONTO, AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE PABX E PLACAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **21 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 04 de Outubro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções e readequações do Termo de Referência (TR) e Edital, resolve SUSPENDER o Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, informa ainda que após as readequações o mesmo será republicado nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro, ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 04 de Outubro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU PESSOA FÍSICA

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS (ESTAÇÃO TOTAL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO TOPOGRÁFICO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **21 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº, 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 04 de Outubro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 – LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ALTA TENSÃO COM MATERIAL NO CENTRO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE

3. Fiscal: Josiane Teodoro de Assis Souza
Candidato/a: Elizete Barbosa de Matos Silva

4. Fiscal: Leandro Souza de Almeida
Candidato/a: Leonides Fatima de Oliveira

5. Fiscal: Valdíce Nascimento Silva Santos
Candidato/a: Pedro Henrique Santos Dias

6. Fiscal: Lucas Aparecido Dias
Candidato/a: Paloma Luana de Souza da Silva

7. Fiscal: Renan Paulo de Souza
Candidato/a: Elma Pereira de Melo

8. Fiscal: Paulo Sergio Markoki
Candidato/a: Simone Cândida da Costa

9. Fiscal: Salatiel da Silva Zabotto
Candidato/a: Jheniffer Luana de S. Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 04 de outubro de 2019.

Pedro Salvador Neto
Presidente do CMDCA

Membros da Comissão Eleitoral:

Roseli Cardoso
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Ronildo Simoes Silva

RESOLUÇÃO Nº 026/CMDCA/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Mesários/as para o Processo Unificado de Escolha para membroS do Conselho Tutelar do Município de Juina – Estado de Mato Grosso -Pleito 2020-2024, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUINA (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal 1.570/2015.

CONSIDERANDO a realização do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Juina/MT a ser realizado 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento do Processo Eleitoral;

CONSIDERANDO as definições da Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como Mesários/as durante o Processo eleitoral, devendo estar no local de votação (CEFAPRO) das 07h30min às 13h00 do dia 06 de outubro de 2019.

1. Pedro Salvador Neto (Presidente) – CEFAPRO;
2. Carine Silvestrim Hermes (Mesária)-CEFAPRO;
3. Nadiele Soares Teixeira (mesária)- CEFAPRO;
4. Leandro Honório de Oliveira (mesário)- CEFAPRO;
5. Augusto Tavares da Cruz (Mesário)– CEFAPRO;;
6. Marcia Alves- Fiscal;
7. Jessica de Jesus Silva- Fiscal;
8. Wilson Pereira de Castro Filho-
9. Julia Kelly Silva Costa (mesária)- CEFAPRO;
10. Andressa Warmeling (mesária)- CEFAPRO;
11. Jose Machado Junior (mesário)- CEFAPRO;
12. Wilson Pereira de Castro Filho (mesário)- CEFAPRO;
13. Amanda Scarlet Ferreira Negri (mesária)- CEFAPRO;
14. Roseli Cardoso- (comissão organizadora) CEFAPRO
15. Rosimeire Oliveira Brindarolli- (comissão organizadora)

CEFAPRO;

16. Ronildo Simoes Silva (Comissão Organizadora) CEFAPRO
17. Gleici da Silva Jesus (Secretária Executiva)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 04 de outubro de 2019

Pedro Salvador Neto
Presidente do CMDCA

Membros da Comissão Eleitoral:
Roseli Cardoso
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Ronildo Simoes Silva



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

M. JUÍNA	
PMJ-MT	
F.L.S.	
RUBRICA	

Comunicado Interno nº 09/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Revogação de Processo Licitatório Nº 086/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Altir Antonio Peruzzo
Encaminhamos os autos do Pregão Presencial nº 086-2019, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Informo que o referido certame encontra-se suspenso desde o dia 08 de Outubro de 2019, antes da sessão de abertura, a pedido do Dep. de Recursos Humanos, haja visto verificado inconsistências no termo de referência Anexo II.

Após análise acurada verificou-se que trata-se de inconsistências insanáveis que desvirtuariam o termo de referência inicial e haja visto o extenso tempo decorrido, o PREGOEIRO designado no uso de suas atribuições RECOMENDA a revogação integral dos autos

Para análise e emissão de julgamento.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

Juína/MT, 15 de Janeiro de 2020.

CI. N.º001/GAB./2020

Ao
Departamento de Assessoria Jurídica
Nesta

Assunto: Parecer sobre Renovação de Processo Licitatório N° 086/2019

Prezados,

Cumprimentando-o, faço uso deste, por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Altir Antonio Peruzzo, para SOLICITAR, conforme C.I N° 009/2020 – Dep. de Licitação, que o Departamento Jurídico proceda ANALISE E EMISSÃO DE JULGAMENTO do "Processo Licitatório 086/2020", assinado pelo Pregoeiro Designado senhor Marcio Antonio da Silva.

Anexo Processo Licitatório N°086/2020

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.




NADILEY SOARES TEIXEIRA
Chefe Gabinete/Portaria 7744/2019
Poder Executivo
Juína/Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Juína-MT, 15 de janeiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 010/PGM/JUÍNA/2020
REFERÊNCIA: REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º086-2019
REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ILMO. SR.:

Inicialmente apresento a Vossa Senhoria minhas cordiais saudações.

Após, sirvo-me deste para solicitar, que especifique, de forma clara e discriminada, quais as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ensejar a revogação do aludido pregão.

Ressalto que simples alegação de inconsistências do TERMO DE REFERÊNCIA, não justifica a pretendida revogação, devendo, pois ser demonstrada com clareza e de forma motivada e fundamentada quais as razões, além de demonstrar onde residem, essas inconsistências, tudo em conformidade com os artigos 38, inciso IX e 49 da Lei 8.666/93.

A informação deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias (prazo final 22/01/2020).

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,

CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA
OAB/MT n.º 5.321
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM
Portaria Municipal 6.735/2019
Poder Executivo – Juína-MT

Ilustríssimo Senhor
Marcio Antônio da Silva
Pregoeiro designado – Departamento de Licitação
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso.



Procuradoria Geral do Município de Juína <juridico1juina@gmail.com>

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019.

1 mensagem

FELIPE PRADO <luisfelipe1964@hotmail.com>

15 de janeiro de 2020 08:27

Para: juridico1 juina <juridico1juina@gmail.com>, Cristovao Moura <cristovao_vascaino@hotmail.com>, Cicero Allysson Barbosa Silva <agape_cabs@hotmail.com>

DAVID:

Quanto a revogação do Pregão Presencial n.º 086/2019, solicite ao Cristóban que encaminhe um Ofício ao Administrador de Licitações, para que observe os seguintes dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Em outros termos, que o Administrador de Licitações, mediante Comunicado Interno encaminhado ao Prefeito Municipal, a ser juntado aos autos, especifique de forma clara e discriminada, QUAIS AS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019.

Até porque a simples alegação de inconsistências do Termo de Referência de natureza insanável, em tese, não justificaria a revogação. Tem que demonstrar, motivada e fundamentadamente, quais as inconsistências e o porque são de natureza insanáveis. O mero tempo decorrido, também não é justificativa suficiente para a revogação do procedimento,

Se o caso for de ANULAÇÃO, que o Administrador de Licitações indique a ilegalidade prevista em lei, especificando quais os dispositivos legais não observados ou ofendidos.

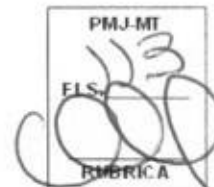
Sem essas providências, não há como o Prefeito Municipal, revogar ou anular o procedimento licitatório, em curso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 16/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 17 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Revogação Pregão Presencial nº 086-2019

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Inicialmente apresento a Vossa Senhoria minhas cordiais saudações. Após sirvo-me do presente para trazer informações a respeito dos questionamentos da Procuradoria Geral Municipal acerca da Revogação do Pregão Presencial nº 086/2019, conforme C.I nº 010/PGM/JUINA/2020.

O pedido de suspensão do referido processo licitatório foi acatado considerando-se o Comunicado Interno 067/2019 do Departamento de Recursos Humanos – Anexo I, o qual solicita a suspensão do Pregão Presencial 086/2019 e esclarece inconsistências no item 2 do termo de referência.

Considerando que, o referido item, não prevê a "implantação e/ou execução" do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL do CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, prejudicando, ou até mesmo inviabilizando emissão do **Relatório Anual Gerencial** pela empresa contratada no término dos serviços.

Confiante que, o Relatório Anual Geral é uma ferramenta de extrema importância para auferir os resultados do objeto previsto neste edital, o Pregão Presencial 086/2019 foi suspenso no intuito de evitar futuras inconsistências e prejuízos para administração pública.

Outrossim verifica que não trataria de simples retificação e sim alteração substancial da natureza dos serviços a ser contratado, que desvirtuaria o certame inicialmente publicado. No mesmo sentido devemos considerar o extenso prazo em que se encontra suspenso e as correções financeiras necessárias dos orçamentos.

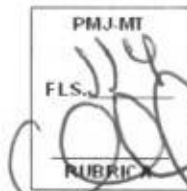
Tratando-se ainda de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

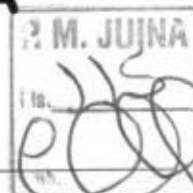
O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICADO INTERNO	Nº 067/2019
DE: Departamento de Recursos Humanos	DATA: 03/10/2019.
PARA: Departamento de Licitação	
ASSUNTO: PEDIDO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO (PREGÃO Nº 086/2019)	

Prezado Senhor,

Considerando a publicação do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE" datado de 07/10/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS – LTCAT, conforme termo de referência - ANEXO I;

Considerando que, o Item 2 do Edital comentado, que trata "DA DESCRIÇÃO E DAS ESTIMATIVAS DO ITENS" prevê apenas a elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

Considerando que, o Item em comento, não prevê a "implementação e/ou execução" do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL do CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, prejudicando, ou até mesmo inviabilizando emissão do **Relatório Anual Gerencial** pela empresa contratada no término dos serviços,

Confiante que o **Relatório Anual Gerencial**, é uma ferramenta de extrema importância para auferir os resultados do objeto previsto no **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**, REQUEREMOS que seja suspenso presente EDITAL, levando-se em conta que a empresa vencedora do certame também deverá implementar e acompanhar as etapas dos serviços.

Sendo o que temos para o presente momento, desde já reitero elevados votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

JOAQUIM A. OLIVEIRA
Supervisor de Recursos Humanos
Poder Executivo Municipal

Ao
Senhor
Márcio Antônio da Silva
MD Pregoeiro Municipal
Juína - MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Recomendação Administrativa;
Processo Administrativo n.º 238/2019;
Pregão Eletrônico n.º 086/2019;
Elaboração de Programas;
Saúde e Laudo Técnico;
Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Trata-se de recomendação de revogação do Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 086/2019), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para fins de Elaboração de Programas de Saúde e Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT, encaminhada pelo Pregoeiro Designado mediante o Comunicado Interno n.º 09/2020/Dep. De Licitação, datado de 13 de janeiro de 2020, com base, em suma, nas inconsistências insanáveis constatadas no Edital que não atendem o Termo de Referência do Certame.

Após o Comunicação Interna da Procuradoria Geral do Município, no sentido de que fossem aportadas justificativas plausíveis para o ato de revogação do Procedimento Licitatório, o Administrador de Compras, Materiais e Licitações da Municipalidade (Comunicado Interno n.º 16/2020/Dep. De Licitação), com base nas justificativas apresentadas pelo Supervisor de Recurso Humanos (Comunicado Interno n.º 067/2019, manifestou-se nos autos.

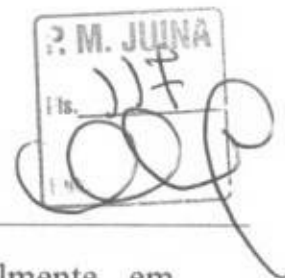
E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o mérito da recomendação de revogação do Certame.

Inicialmente, observando o Comunicado Interno n.º 16/2020/Dep. De Licitação, do Administrador de Compras, Materiais e Licitações, verifico que o referido servidor municipal justifica a necessidade da revogação do Processo de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Licitação (Pregão Presencial n.º 086/2019), com base, principalmente, em inconsistências no item 2., do Termo de Referência, pois informa que o referido item não prevê a “implantação e/ou execução” do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL do CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, caso que prejudica e inviabiliza a emissão do Relatório Anual Gerencial pela empresa a ser contratada no término dos serviços. Ademais, diz que o referido Relatório trata-se de uma ferramenta de extrema importância para auferir os resultados do objeto previsto neste Edital, razão pelo qual após a publicação do Aviso de Licitação suspendeu o trâmite do Pregão Presencial n.º 086/2019, com vistas a evitar futuros prejuízos para Administração Pública.

Ademais, segundo narra, verificou que não se trataria de simples retificação e sim alteração substancial da natureza dos serviços a ser contratado, que desvirtuaria o certame inicialmente publicado, concluindo, nesse ponto, ser fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela Administração, com fundamento no interesse público primário, haja vista que Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, segundo lições assentada pelo Egrégio STF. Enfim, arrazoa no sentido de que é faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Por outro norte, analisado o Comunicado Interno n.º 067/2019, datado de 03 de outubro de 2019, do Supervisor de Recurso Humanos da Municipalidade que, inclusive, serviu de base para as justificativas registradas pelo Administrador de Compras, Materiais e Licitações, constato que daquele não destoia.

Em conclusão, com supedâneo nessas análises de natureza técnica, não veja como deixar de revogar o Procedimento do Pregão Presencial n.º 086/2019, em vistas das inconsistências editalícias aventadas, com amparo no princípio da conveniência e oportunidade da Administração Público, de modo a evitar possíveis ou certos danos e prejuízos aos cofres públicos municipais, mormente, considerando que não há direito adquirido no Certame, salvo expectativa de direito no caso em tela, eis que o Procedimento foi suspenso logo após a publicação do Aviso de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

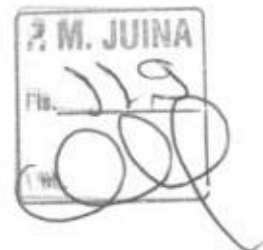


ANTE O EXPOSTO, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e nas informações e justificativas carreadas aos autos pelos Comunicados Internos n.ºs 16/2020/Dep. De Licitação) e 067/2019, **DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO** do Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 086/2019), cujo o objeto de Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para fins de Elaboração de Programas de Saúde e Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT, ficando autorizado desde já a realização de novo Certame, caso observado que remanesce a necessidade no presente caso, providência que deverá ser aferida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 06 de julho de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 086/2019

O Município de Juína-MT, através de Excelentíssimo Prefeito Municipal REVOGA as publicações do Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, antes da sessão de abertura. Tal ato justifica-se de acordo aos interesses públicos, revogando e anulando qualquer ato que possa se tornar lesivos aos interesses da administração.

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

Altir Antonio Peruzzo

Prefeito Municipal

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Altir Antonio Peruzzo".



173, de 27 de maio de 2020, vosso ato de posse foi suspenso em virtude do parecer emanado da Associação Matogrossense dos Municípios, tendo Vossa Senhoria tomado conhecimento através do Ofício nº 265/2020, de 17 de junho de 2020 enviado para o endereço eletrônico welitontrn@gmail.com.

CONSIDERANDO que após uma consulta formal realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tivemos Parecer Técnico favorável sobre a posse do Procurador Municipal, visto que o Edital de Convocação foi publicado anteriormente à sanção da Lei Complementar nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 309/2020, de 07 de julho de 2020, enviado para o endereço eletrônico welitontrn@gmail.com no dia 07/07/2020 dando ciência sobre o referido parecer do TCE/MT e, assim, noticiando Vossa Senhoria sobre imediata posse no cargo pretendido.

CONSIDERANDO que após várias tentativas infrutíferas de contato (via e-mail, WhatsApp e telefone – 65 9 9246-5801) não houve qualquer manifestação sobre o interesse ou não na posse para o cargo de Procurador Municipal e, para que não reste dúvida sobre a conduta desta Administração, bem como não venha a ser alegado qualquer tipo de prejuízo ao candidato apto para a posse.

NOTIFICAMOS para que compareça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar posse e entrar em exercício junto a essa administração, sob pena do silêncio caracterizar desistência tácita à posse no cargo de Procurador Municipal de Itaúba/MT.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE DEDO E TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA:
DOTAÇÃO: 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ ENFENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 23/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 23/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº

086/2019

O Município de Juína-MT, através de Excelentíssimo Prefeito Municipal **REVOGA** as publicações do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, antes da sessão de abertura. Tal ato justifica-se de acordo aos interesses públicos, revogando e anulando qualquer ato que possa se tornar lesivos aos interesses da administração.

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.

Publique-se
Notifique-se
Cumpra-se

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº

061/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de Excelentíssimo Prefeito Municipal **REVOGA** as publicações do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA/TRABALHADA DE ENTREVISTADOR SOCIAL, FACILITADORES (AS) DE OFICINAS DE CONVÍVIO (ESPORTE E LAZER, CAPOEIRA, RECREAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS) E FACILITADORES DE OFICINAS DO PETI, PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), antes da sessão de abertura. Tal ato justifica-se de acordo aos interesses públicos, revogando e anulando qualquer ato que possa se tornar lesivos aos interesses da administração.

Juína-MT, 22 de Julho de 2020.

Publique-se
Notifique-se
Cumpra-se

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 071/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR POR HORA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 23 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-5, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste tornar público o requerimento de Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMALRV para as atividades de: "construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)" da Obra de Pavimentação da Avenida da Produção, Avenida da Fé e um trecho da Rua Belo Horizonte, localizado no Loteamento Industrial IV – Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

CREDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

DATA: 23/07/2020

VIGÊNCIA: 23/10/2020

VALOR: R\$ 22.020,00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

CREDOR: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

DATA: 23/07/2020

VIGÊNCIA: 23/10/2020

VALOR: R\$ 7.727,40

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE